

AVISO

BOLSA DE TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA) abre concurso, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio, para atribuição de uma Bolsa de técnico de Investigação no âmbito do projeto **AQUAMAX** - Rações Inovadoras para a Aquacultura com Base na Bioprospeção e Extração de Bioactivos de Algas, financiado pelo programa MAR2020.

- 1. Área Científica Genérica e Específica:** Aquacultura
- 2. Programa de trabalhos:**
 1. Colaborar na manutenção de culturas de microalgas e de zooplâncton;
 2. Colaborar nos ensaios com peixes marinhos;
 3. Colaborar na manutenção e limpeza de tanques de peixes;
 4. Colaborar na manutenção de equipamento de aquacultura;
- 3. Duração da Bolsa:** A bolsa terá à duração de 12 meses, com início previsto em dezembro de 2017, eventualmente renovável até ao término do projeto ou limite de duração da bolsa, o que ocorrer primeiro.
- 4. Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido na Estação Piloto de Piscicultura de Olhão (EPPO) da DivAV, IPMA, sob a orientação científica do Doutor Pedro Pousão Ferreira.
- 5. Subsídio mensal de manutenção:** O valor do subsídio mensal de manutenção da bolsa corresponde a 565€, conforme tabela de valores das bolsas de investigação em vigor, aprovada pela FCT.
- 6. Seguro Social Voluntário:** Será feito o pagamento pelo IPMA, IP de 124,71€, no caso de ativação do Seguro Social Voluntário.
- 7. Fontes de Financiamento:** Programa MAR2020 (75%) e contrapartida nacional (25%).
- 8. Constituição do Júri:**

Presidente: Doutor Nuno Lourenço
1º Vogal: Doutor Pedro Pousão Ferreira
2º Vogal: Doutora Narcisa Bandarra;
1.º Vogal Suplente: Doutora Florbela Soares;
2.º Vogal Suplente: Doutora Helena Lourenço.

9. Métodos e critérios de seleção:

- a) análise e avaliação curricular,
- b) eventual entrevista, em caso de empate nos outros itens da classificação.

Os critérios são classificados de zero a vinte.

A avaliação curricular (AC) obtém-se através da seguinte fórmula:

$$AC = 0,5*A + 0,3*B + 0,2*C$$

em que:

A é a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (em: aquacultura; cultivo de microalgas; produção de peixes marinhos na manutenção e manuseio de equipamentos de aquacultura e amostragens biológicas).

A pontuação a atribuir é:

- 10 pontos: experiência em 2 das 4 áreas
- 15 pontos: experiência em 3 das 4 áreas
- 20 pontos: experiência nas 4 áreas

B é a classificação da atividade formativa em produção/manutenção de culturas de microalgas, produção/manutenção de peixes marinhos, na manutenção e manuseio de equipamentos de aquacultura.

A pontuação a atribuir é:

- 10 pontos: até 50 horas de formação
- 15 pontos: de 50 a 100 horas de formação
- 20 pontos: mais de 100 horas de formação

C são outras formações complementares na área.

A pontuação a atribuir é:

- 10 pontos: até 50 horas de formação
- 15 pontos: de 50 a 100 horas de formação
- 20 pontos: mais de 100 horas de formação

Na eventualidade de ser efetuada entrevista, a classificação será apurada através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4*AC + 0,6*E$$

em que E é a classificação da eventual entrevista.

Na entrevista serão avaliadas as seguintes competências, de acordo com a tabela, onde cada competência será avaliada de 0 a 5 valores, contabilizando um total máximo de 20 valores.

- Sentido de organização e capacidade de adaptação
- Interesse, motivação e postura
- Domínio do tema
- Expressão e fluência verbal

A ser efetuada entrevista, passam a esta fase os 5 primeiros candidatos, resultante da seriação da **AC**.

Caso o júri prescindir da realização de entrevista, a lista de classificação final será a resultante da avaliação curricular, sendo **CF=AC**.

10. Formalização de candidaturas:

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas@ipma.pt, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa;
- d) *Curriculum vitae* do candidato;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11. Prazo de candidatura: a presente oferta de Bolsa está disponível durante 10 dias úteis, contados a partir da sua publicação no *site* do IPMA, IP.

12. Publicitação dos resultados: até 10 dias úteis após a deliberação do Conselho Diretivo, os candidatos são notificados da lista ordenada de classificação final e da decisão de concessão da bolsa a concurso, por correio eletrónico.

13. Legislação e regulamentação aplicável:

Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;

Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro;

Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto, alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho.

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

NOTAS:

- i. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir não atribuir esta bolsa.
- ii. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente bolsa são de carácter temporário e não terão continuidade para além da conclusão do projeto.
- iii. O recrutamento dos candidatos ficará dependente da liquidação da receita.
- iv. No caso de haver alguma dúvida, solicitar por escrito o necessário esclarecimento, para, bolsas@ipma.pt.

O Presidente do Júri,
Nuno Lourenço.